DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1561 DE 10/10/2003

DECRETO Nº 11.204/03
de 25 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no JARDIM DO LAGO, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer a empresa K.M.S. - ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.
02 - PROPRIEDADE: K.M.S. – Engenharia e Montagens Industriais Ltda.
03 - LOCALIZAÇÃO: Jardim do Lago – Putim.
04 - SITUAÇÃO: - A faixa está situada entre a propriedade de Luís Mione Filho, propriedade remanescente de K.M.S. – Engenharia e Montagens Industriais Ltda. e Ribeirão Águas Claras.
05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N = 7.429.372,9860; E = 414.378,6407) localizado na cerca de arame com a divisa de propriedade de Luís Mione Filho. Deste segue no sentido horário com azimute de 172°22'25" e distância de 4,01m (quatro metros e um centímetro) de extensão confrontando com a propriedade de Luís Mione Filho até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 259°08'49" e distância de 52,89m (cinqüenta e dois metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 291°35'04" e distância de 34,23m (trinta e quatro metros e vinte e três centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 327°01'26" e distância de 80,12m (oitenta metros e doze centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 296°38'28" e distância de 9,04m (nove metros e quatro centímetros) de extensão até o ponto 06, confrontando com a propriedade da K.M.S. –

Engenharia e Montagens Industriais Ltda., do ponto 02 ao ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de 02°13'11" e distância de 4,39m (quatro metros e trinta e nove centímetros) de extensão confrontando com o Ribeirão Águas Claras até o ponto 07; neste deflete à direita e segue com azimute de 116°38'28" e distância de 11,94m (onze metros e noventa e quatro centímetros) de extensão até o ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de 147°01'26" e distância de 79,93m (setenta e nove metros e noventa e três centímetros) de extensão até o ponto 09; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 111°35'04" e distância de 31,79m (trinta e um metros e setenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 10; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 79°08'49" e distância de 51,96m (cinqüenta e um metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a propriedade remanescente de K.M.S. – Engenharia e Montagens Industriais Ltda. do ponto 07 ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.
07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 703,85 m2 (setecentos e três metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049629-0/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de setembro de 2003.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos